



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.168, DE 1º DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, seis professores Área II.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 03 (três) professores de Matemática – Área II, 02 (dois) professores de Ciências – Área II, 01 (um) professor de Educação Artística – Área II, para atuar na Rede Municipal de Ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o término do ano letivo, que dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2005, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 3.400, de 18 de junho de 1999.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.


Art. 4º Para cobertura da despesa, servirá de recurso a dotação orçamentária nº 09.04.12.361.0021.2908.3.1.90.04.01.01-9400.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de março de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES